



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2018 EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Jardinópolis, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida Getúlio Vargas, 815, Jardinópolis, SC, através de seu Prefeito Municipal, Senhor **DORILDO PEGORINI, TORNA PÚBLICO** que, em obediência às disposições da Lei Municipal n. 372/02 de 24 de maio de 2.002 e suas alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MELHOR PROPOSTA**, no dia **27/03/18**, às **09:00**, objetivando a **CONCESSÃO DE USO** O objeto da presente licitação é a Concessão de Uso onerosa de Bem Público Municipal para utilização comercial/industrial de uma fábrica de ração com capacidade de 12,00 (doze) toneladas hora, inacabada, situado no lote 267 na Rodovia SC 159 Km 26 saída para União do Oeste, com área construída de aproximadamente 565,00 m², instalada num terreno de 9.800,00m², com matrícula nº 72.770 livros nº 2 no cartório de registro de imóveis de Chapecó-SC., a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2

O recebimento dos Envelopes n. 01 – DOCUMENTAÇÃO e Envelope n. 02 – PROPOSTA, contendo, respectivamente a documentação de habilitação e a proposta das empresas interessadas, dar-se-á até às **09:00** do dia **27/03/18** no Município de Jardinópolis - SC.

1.3 - O início da abertura dos Envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às **09:00** horas do dia **27/03/18**, na Prefeitura de Jardinópolis. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do **anexo “B”** deste Edital), proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 - PROPOSTA, contendo as propostas dos proponentes habilitados.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a Concessão de Uso onerosa de Bem Público Municipal para utilização comercial/industrial de uma fábrica de ração com capacidade de 12,00 (doze) toneladas hora, inacabada, situado no lote 267 na Rodovia SC 159 Km 26 saída para União do Oeste, com área construída de aproximadamente 565,00 m², instalada num terreno de



9.800,00m², com matrícula nº 72.770 livros nº 2 no cartório de registro de imóveis de Coronel Freitas-SC.

3- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar empresas/pessoas jurídicas com ramo de atividade pertinente ao objeto.

3.2 - As atividades a serem desenvolvidas pela empresa proponentes/interessadas não poderão ser altamente poluentes degradantes e tóxicas ao meio ambiente. As atividades a serem desenvolvidas deverão ser lícitas e respeitadas, pela proponente, as regulamentações, normas e leis pertinentes.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação empresas jurídicas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.3.1 - com falência ou insolvência decretada ou concordatária;

3.3.2 - em consórcio.

3.3.3 – Com processos judiciais trabalhistas em desfavor contra a empresa.

3.4 – para as empresa de pequeno e médio porte que queiram usar dos benefícios da Lei Federal n. 123/2006 (Lei das micro e pequenas empresas), além dos documentos de habilitação deverão apresentar declaração assinada pelo responsável pela empresa juntamente com um profissional habilitado (contador) que a empresa está enquadrada (classificada) como tal, desde que; o valor apresentado não ultrapasse o limite estipulado pela Lei 123/2006 enquadrando como empresa de pequeno e médio porte, sabendo que o critério de julgamento é a melhor oferta.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES (Nº 01 e Nº 02) E DO CREDENCIAMENTO.

4.1 - Os Envelopes nº 01 (habilitação) e nº 02 (propostas), deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando na face de cada qual os seguintes dizeres:

**MUNICIPIO DE JARDINÓPOLIS
CONCORRÊNCIA Nº 1– PROCESSO N. 28
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
DATA ABERTURA: Dia 27/03/18– 09:00horas**

**MUNICIPIO DE JARDINÓPOLIS
CONCORRÊNCIA Nº 01– PROCESSO N. 28/2018**



ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
DATA ABERTURA: Dia 27/03/2008 às 09 horas

4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante do **anexo "A"** deste Edital, ou procuração (pública ou com firma reconhecida), a qual deverá estar fora dos envelopes e ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na data de início de abertura do Envelope nº 01.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 - O envelope 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

5.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA;

5.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores (podendo este documento ser substituído pela respectiva Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado);

5.1.1.2. No caso de firma individual: inscrição comercial, como prova de registro na junta comercial ou repartição correspondente (podendo este documento ser substituído pela respectiva Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado);

- 5.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL:

- 5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CGC/MF) e/ou CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.;

- 5.1.2.2. Certidão Negativa e/ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Federais em conjunto ou não com a Dívida Ativa da União;

5.1.2.3. Certidão Negativa e/ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais;

- 5.1.2.4. Certidão Negativa e/ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, relativa ao Município do domicílio ou sede do licitante;

- 5.1.2.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN) essa podendo ser conjunto com a certidão federal;

- 5.1.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

- 5.1.2.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT – TST).

- 5.1.2.8 - Declaração conforme decreto federal 4.358/2002 (quanto ao emprego de menores).

- 5.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 5.1.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo



Foro da Comarca sede da licitante;

5.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente deverão ser apresentados em original, exceto, se apresentadas cópia reprográfica devidamente autenticada ou obtidas via “internet” e que possam ser conferidas com a original.

5.3 - No caso de serem apresentados documentos sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

6 - DA PROPOSTA

6.1 - O envelope 02 - PROPOSTA, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Nome, razão social, endereço completo e nº do CNPJ/MF da proponente;
- b) número do Processo Licitatório (n. 28/2018) e da Concorrência (n. 01/2018)
- c) número de empregos diretos a serem gerados: no mínimo 07 (sete) funcionários sendo que, 05 deverão a mão de obra de munícipes do Município cedente;
- d) maior desconto no preço do quilograma de ração comercializado aos agricultores estabelecidos no território do Município de Jardinópolis;
- e) maior valor da previsão de faturamento de exercício anual;
- f) local, data, assinatura e identificação (nome, RG e CPF) do representante legal da licitante juntamente com a vistoria técnica assinada pelo engenheiro municipal responsável.

6.2 – A proposta deverá ser original, carimbada e assinada pelo dirigente da empresa vinculada ao CNPJ.

6.3 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.4 – Considera-se exercício financeiro o ano civil.

6.5 – O faturamento anual não poderá ser inferior ao declarado na proposta para fins comprovação no termo contratual.

Obs: As proponentes participantes deverão estar cientes que terão



a obrigatoriedade de finalizar o bem objeto deste edital devendo ser utilizado como parâmetro o projeto aprovado junto a Prefeitura Municipal ou apresentar um projeto similar a este desde que esteja de acordo com as normas vigentes, devendo cumprir o disposto na legislação nacional, estadual e municipal relativa às normas de proteção ambiental, submetendo-se a todas as medidas inclusive os custos, devendo estar ciente que em caso de rescisão contratual não terá direito a indenização pelas benfeitorias realizadas no imóvel.

7 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - A presente Concorrência será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO e 02 – PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO.

7.3 - Os envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO serão abertos, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

7.4 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **item 5** deste Edital, ou que apresentarem documentos rasurados ou com prazo de validade vencido na data da abertura do envelope n. 01 – DOCUMENTAÇÃO, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida nos **subitens 5.2 e 5.3** deste Instrumento Convocatório.

7.5 - Os envelopes nº 02 – PROPOSTA, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.6 - Serão abertos os envelopes 02 - PROPOSTA, contendo as propostas dos proponentes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, inc. I “a” da Lei 8.666/93, através da assinatura na Ata, ou Termo de Renúncia (modelo constante do **anexo “B”** deste Edital). Caso contrário, a data da abertura será comunicada diretamente às proponentes (podendo tal intimação ocorrer através de publicação na imprensa oficial) após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.

7.7 - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.8 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos no **subitem 6.1** deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital.



7.9 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão.

7.10 - Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o estabelecido no **item 8** deste Edital.

7.11 - Da(s) sessão(ões) de abertura e apreciação de envelopes será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da(s) mesma(s), ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

7.12 – As microempresas que apresentarem documentos vencidos, terão o direito de usufruir dos prazos a ela estipulada pela legislação em vigor.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - As propostas dos proponentes julgados habilitados serão classificadas de acordo com os itens de pontuação proposto para a concessão do objeto licitado, conforme tabela anexa sendo:

Alínea 'C'	Tópico 6.1	2,50 pontos
Alínea 'D'	Tópico 6.1	2,25 pontos
Alínea 'E'	Tópico 6.1	5,25 pontos
TOTAL		10 pontos

8.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, na sessão de julgamento e classificação das propostas, nos termos do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93.

8.3 – Será declarada vencedora a Empresa que alcançar o maior número de pontos conforme especificado na tabela do tópico 8.1.

8.4 - Ressalvado o disposto no subitem 7.9, havendo discrepância entre os valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b) não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;
- c) apresentarem ofertas manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos desta licitação.

9 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CESSIONÁRIA - DO NÚMERO MÍNIMO DE EMPREGADOS DIRETOS E DO VALOR MÍNIMO DE FATURAMENTO ANUAL E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

9.1 - O número mínimo de empregos a serem gerados pela Concessão é de 07 (sete) funcionários sendo que, 05 devem ser contratados do Município cedente.

9.2 – O valor mínimo de faturamento anual a serem efetuado pela licitante será aquele em que o licitante cotar na proposta em que for declarado



vencedor;

9.3 – O Proponente deverá apresentar ao Cedente/Município de Jardinópolis, semestralmente, as certidões negativas e ou positiva com efeitos de negativa do FGTS, Trabalhista, INSS, Receita Federal, Estadual, Municipal, todas vigentes e válidas.

9.4 – Deverá apresentar anualmente a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS).

9.5 – Apresentação anual do balanço patrimonial da empresa e faturamento anual.

9.6 – Apresentar alterações societárias, quando houverem, para análise.

9.7 – Apresentar prova de pagamentos dos salários e encargos trabalhistas e sociais dos funcionários semestralmente.

9.8 - No exercício das funções decorrentes da concessão de uso, objeto desta licitação, deverá permanecer ativa e funcionando a empresa gerando emprego e renda a que se compromete fazer, dentro dos princípios e condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e publicidade.

9.9 – Deverá manter em dia os salários e direitos trabalhistas e previdenciários, além dos tributos que a empresa gerar no desenvolvimento de seus serviços e comércio.

10 – Pagar o valor do aluguel mensal proposto.

10.1 – Cumprir as obrigações e apresentar as documentações constantes no item 9.1, 9.2; 9.3; 9.4; 9.5; 9.6 e 9.7

10.2 Apresentar as licenças exigidas por lei para que a Empresa possa entrar em funcionamento.

10.3 - Na entrega do bem objeto desta concessão, o mesmo deverá estar em perfeito estado de funcionamento e conservação.

10.4 - Os Proponentes tem ciência através deste Edital de que os investimentos realizados na benfeitoria objeto dessa concessão não serão indenizados em caso de rescisão contratual ou quando do término do advento do termo contratual, exceto se a rescisão decorrer por culpa exclusiva do Poder Concedente/Município de Jardinópolis, servindo o valor investido na benfeitoria como garantia da execução do contrato.

10 - DO PRAZO E DO VALOR DA CONCESSÃO

10.1 - O prazo de vigência da concessão de uso do objeto desta licitação, será de **05 (cinco) anos consecutivos**, contados a partir da data da assinatura do respectivo instrumento de Concessão de Uso (minuta constante do **anexo “C”** deste Edital),

10.2 – A referida concessão poderá ser prorrogada por igual período, desde que aceito, de acordo e por escrito entre as partes, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias do vencimento da referida concessão.

10.3 - Valor mensal mínimo de R\$ 1.000,00(um mil reais) a serem pagos pela CONCESSIONARIA (empresa) para a CONCEDENTE (Município de Jardinópolis) para utilização do imóvel, até o dia 10 do mês subsequente, sendo o valor do aluguel corrigido anualmente pelos índices de INPC acumulado.



10.4 A proponente, após a assinatura do contrato, terá um ano de carência para o início do pagamento do valor mensal a ser pago ao Concedente.

10.5 – Inicia-se a contagem do prazo para fins de comprovação do faturamento anual, os 12 meses subsequentes após a entrada em funcionamento da empresa sendo que essa deverá notificar o Município de Jardinópolis a data em que iniciar as atividades.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

12 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1 - A comissão de licitação fará a adjudicação à proponente classificada em primeiro lugar, sendo que caberá ao Prefeito Municipal a decisão sobre a homologação do procedimento.

12.2 - Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será convocada a assinar o instrumento de Concessão de Uso (minuta constante do **anexo “C”** deste Edital) dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a convocação formal, junto à Prefeitura Municipal de Jardinópolis. Decorrido o prazo acima estipulado, se a adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.3 – O Município de Jardinópolis poderá, quando o convocado não assinar o instrumento de Concessão de Uso no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos empregos e valor anual de faturamento, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/63 e suas posteriores alterações.

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - A inexecução total ou parcial do instrumento de Concessão de Uso decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba a concessionária beneficiada direito a qualquer indenização inclusive dos investimentos realizados pela mesma sendo que; os investimentos serão incorporados no patrimônio.

13.2 - A rescisão contratual poderá ser:

13.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.



13.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do Concessão de uso decorrente desta licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à concessionária, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do faturamento anual apresentado na Proposta, devidamente corrigido pelo INPC.

14.2 - A multa prevista no item 14.1 não tem caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento dela não exime a concessionária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Jardinópolis.

15 - DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS BENS MÓVEIS

15.1 – O bem objeto da concessão está relacionado, identificado e descritos no anexo D - LISTA DE ITEM A SER CONCEDIDOS PARA USO.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente na Prefeitura Municipal de Jardinópolis, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3337 0004, de segunda à sexta-feira em horário de expediente e no site www.jardinopolis.sc.gov.br.

16.2 - A fiscalização da implantação e da execução do objeto da presente licitação, bem como da prestação dos serviços correspondentes, serão de inteira competência do Município.

16.3 Fica vedado ao Concessionário realizar obras e ou benfeitorias no imóvel sem a autorização do Poder Concedente, exceto àquelas necessárias ao término da obra e obrigatórias para garantir o funcionamento da Empresa.

16.4 – O concessionário não poderá ceder ou transferir, a qualquer título, seu controle societário, ou a concessão, sem a prévia anuência do município, sob pena de caducidade da concessão e será ele (concessionário) o único responsável pelos encargos diretos ou indiretos, da concessão, tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, decorrentes de acidente de trabalho ou outros danos causados por seus prepostos ou terceiros



durante a execução do objeto desta licitação, não podendo por estes requerer acréscimos ou alegar solidariedade ou subsidiariedade do Município.

16.5 - Os termos dispostos neste Edital, as Cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os Anexos integram o Edital como se nele transcritos, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

16.6 - Ao apresentar a proposta, o proponente adere e se submete as normas e obrigações contidas neste Edital, o que implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições e ao que dispõe a legislação pertinente, inclusive que se sujeitará a outras determinações e alterações que venham a ser promovidas pelo Município.

16.7 - Os proponentes poderão realizar vistoria técnica no bem/benfeitoria para verificação de quais são as benfeitorias necessárias e que deverão ser construídas para que a Fábrica possa entrar em funcionamento.

16.8 - As visitas deverão ser previamente agendadas nas terças e quintas feiras às 13:30 horas, sendo que a pessoa responsável designada pelo Município acompanhará o Proponente.

16.9 - Findo o prazo da concessão o imóvel reverterá à concedente imediatamente, não assistindo a concessionária qualquer direito a indenização ou direito de retenção.

16.10 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único, do artigo 97, da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.

16.11 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.

16.12 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Coronel Freitas-SC.

17 - DOS ANEXOS DO EDITAL

17.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- B) MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO;
- C) MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO;
- D) LISTA DE ITEM A SEREM CONCEDIDOS PARA USO.

Jardinópolis, SC, 23 de fevereiro de 2018.

DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

ANEXO “A”

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nome ou Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CPF ou CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Jardinópolis, SC

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, a participar do procedimento licitatório nº, sob a modalidade CONCORRÊNCIA Nº 01/2018, instaurado pelo Município de Jardinópolis.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do responsável legal

Nome e Sobrenome _____
número da carteira de identidade e órgão emissor _____

Número do CPF _____



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL

Processo 28/2018
CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

ANEXO “B”

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

Nome ou Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CPF ou CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Jardinópolis, SC

TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação nº 28/2018, modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018, do Município de Jardinópolis, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta dos proponentes habilitados.

Local, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do responsável legal

Nome e Sobrenome _____
número da carteira de identidade e órgão emissor

Número do CPF _____



CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

ANEXO “C”

MINUTA DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO

TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº ____/2018

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE
Descrição do Objeto O MUNICÍPIO DE
JARDINÓPOLIS E
_____, NA
FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 80.637.457/0001/40, com sede na Av Getúlio Vargas. 815, Centro, Município de Jardinópolis, SC, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Senhor **DORILDO PEGORINI**, portador da Cédula de Identidade e inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, e _____, inscrito no CPF ou CNPJ-MF sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu _____, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, firmam o presente termo nos termos da Lei nº 8.987/95 de 13 de fevereiro de 1995 e suas posteriores alterações, e da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, vinculado à proposta apresentada pela **CONCESSIONÁRIA** e ao Edital de Licitação Número do Processo/2018 modalidade Concorrência nº Número da Modalidade/2018, bem como às condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação Descrição do Objeto As atividades a serem desenvolvidas pela empresa proponentes/interessadas não poderão ser altamente poluentes degradantes e tóxicas ao meio ambiente. As atividades a serem desenvolvidas deverão ser lícitas e respeitadas, pela proponente, as regulamentações, normas e leis pertinentes.

1.2 . Integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a proposta da CONTRATADA e o processo Número do Processo/2018, Concorrência nº Número da Modalidade/2018 e seus anexos.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS BENS

2.1. A concessão são os relacionados, identificados e descritos no anexo D - LISTA DE ITEM, na condição verificada e descrita em laudo de vistoria que passa a fazer parte deste integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da concessão de uso será de **05 (cinco) anos consecutivos**, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento de Concessão de Uso.

3.2 – A referida concessão poderá ser prorrogada por igual período, desde que aceito, de acordo e por escrito entre as partes, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias do vencimento da referida concessão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE E DA CONCESSIONÁRIA

4.1. Pela outorga da CONCESSÃO DE USO a concessionária tem o direito de utilizar o item do objeto.

4.2. A **CONCESSIONÁRIA** deve permitir a fiscalização por parte do concedente e enviar as documentações que confirmem seu compromisso de empregar o número mínimo de funcionários, faturamento anual e desconto no preço do quilograma de ração comercializado aos agricultores estabelecidos no território do Município de Jardinópolis, conforme declarado na proposta da vencedora do edital de nº Número do Processo/2018, para o desenvolvimento do emprego em Jardinópolis.

4.3. A **CONCESSIONÁRIA** tem o dever de gerar e manter no mínimo) empregos diretos, faturamento anual mínimo de R\$......) e ...% de desconto no preço do quilograma de ração comercializado aos agricultores estabelecidos no território do Município de Jardinópolis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, PREÇO E DO REAJUSTE.

5. - O prazo de vigência da concessão de uso do objeto desta licitação, será de **05 (cinco) anos consecutivos**, contados a partir da data da assinatura do respectivo instrumento de Concessão de Uso (minuta constante do **anexo “C”** deste Edital),

5.1 – A referida concessão poderá ser prorrogada por igual período, desde que aceito, de acordo e por escrito entre as partes, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias do vencimento da referida concessão.

5.2 – **CONCESSIONÁRIA** fará pagamento mensal para utilização do referido bem imóvel, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para o **CONCEDENTE**, atualizados anualmente pelo índice do INPC acumulado.

5.3 – A Concessionária terá o prazo de carência de um (01) ano após a assinatura do presente contrato para iniciar o pagamento do valor do aluguel.



CLÁUSULA SEXTA - DAS FONTES DE RECEITAS ALTERNATIVAS

6.1. Será permitida a realização de publicidade comercial na forma prevista no Edital.

6.1.1. Toda a publicidade a ser veiculada deverá ser previamente autorizada pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE.

7.1. Entregar os bens em perfeitas condições que se encontram ao CONCESSIONÁRIO, na forma concedida ao final do termo contratual ou, em caso de rescisão, no prazo de 10 dias após a notificação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONCESSIONÁRIA fica sujeita à fiscalização, por parte da CONCEDENTE, de suas atividades no exercício e vigência do objeto deste instrumento, bem como a utilização e uso dos bens imóveis para atividade fim concedida e principalmente o cumprimento dos requisitos fixados no edital quanto ao número de empregados incluindo a verificação do devido pagamento dos salários, honorários verbas trabalhistas de qualquer nomenclatura, encargos trabalhistas, tributários e previdenciários bem como a geração de renda prevista.

8.2. O concessionário deverá comprovar os requisitos previstos nos arts 9.1, 9.2, 9.3, 9.4, 9.5, 9.6 e 9.7 do edital Número do Processo/2018 nos prazos estipulados.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução total ou parcial das condições pela CONCESSIONÁRIA proposta ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONCESSIONÁRIA direito a qualquer indenização.

9.1.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

b) amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de Concessão



de Uso, a CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONCESSIONÁRIA, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, sendo utilizado, como parâmetro para cálculo o valor do faturamento anual declarado na proposta a qual logrou-se vencedor no processo licitatório.

10.1.1. A multa prevista no item 10.1 não tem caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente, o pagamento dela não exime a CONCESSIONÁRIA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONCEDENTE ou ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. A CONCESSIONÁRIA não poderá ceder ou transferir, a qualquer título, seu controle societário, ou a concessão, sem a prévia anuência da CONCEDENTE, sob pena de caducidade da concessão e será ela (CONCESSIONÁRIA) a única responsável pelos encargos diretos ou indiretos, da concessão, tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, decorrentes de acidente de trabalho ou outros danos causados por seus prepostos ou terceiros durante a execução do objeto deste termo, não podendo por estes requerer acréscimos ou alegar solidariedade ou subsidiariedade da CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. A CONCEDENTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente Termo de Concessão de Uso, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

13.1. A CONCESSIONÁRIA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da aquisição de materiais e equipamentos necessários ao cumprimento do presente termo. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONCEDENTE ou a terceiros.

13.2. A CONCEDENTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária e outros decorrentes da execução do presente Termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à concessionária.

13.3. A CONCEDENTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONCESSIONÁRIA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da CONCESSIONÁRIA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



13.4. A CONCESSIONÁRIA não poderá retirar do município de Jardinópolis – SC, as máquinas e equipamentos, exceto para consertos, com a expressa autorização da CONCEDENTE.

13.5 – A CONCESSIONÁRIA deve zelar pela conservação e manutenção dos bens ora cedidos, devendo entregar o bem (imóvel e equipamentos) em perfeito estado de conservação e as máquinas e equipamentos em pleno funcionamento sob pena de incorrer nas sanções descritas na cláusula décima.

13.5. O Contratante tem ciência de que os investimentos realizados na benfeitoria, objeto dessa concessão, não serão indenizados em caso de rescisão contratual ou ao final do prazo da concessão, servindo o valor investido na benfeitoria como garantia da execução do contrato, exceto se a rescisão decorrer por culpa exclusiva do Poder Concedente/Município de Jardinópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Os casos omissos ao presente Termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes das Leis Federais nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

14.2. As despesas manutenção preventiva, corretiva, consumo de energia e outros suprimentos, serão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

14.3 As demais disposições ficam vinculadas ao determinado no Edital da Concorrência Pública nº.....,de prévio conhecimento da Concessionária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Termo, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Jardinópolis, SC, ____ de _____ de 2018.

DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal
Concedente

Concessionária
Empresa



Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

ANEXO D

LISTA DE ITENS

CONCORRÊNCIA Nº. 01/2018 Processo: 28/2018

Nome da Empresa:	
CNPJ:	Pessoa de Contato:
Endereço:	Telefone:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do presente edital, na modalidade de licitação **CONCORRÊNCIA Nº. 01/2018**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

2.1 - O objeto da presente licitação é a Concessão de Uso onerosa de Bem Público Municipal para utilização comercial/industrial de uma fábrica de ração com capacidade de 12,00 (doze) toneladas hora, inacabada, situado no lote 267 na Rodovia SC 159 Km 26 saída para União do Oeste, com área construída de aproximadamente 565,00 m², instalada num terreno de 9.800,00m², com matrícula nº 72.770 livros nº 2 no cartório de registro de imóveis de Chapecó-SC.

*****Os valores deverão ser cotados por pontuação unitários*****

Alínea 'C'	Tópico 6.1	Número de empregos diretos a serem gerados: no mínimo 07 (sete) funcionários sendo que, 05 deverão ser a mão de obra de munícipes do Município cedente	Nº empregados:
Alínea 'D'	Tópico 6.1	desconto no preço do quilograma de ração comercializado aos agricultores estabelecidos no território do Município de Jardinópolis;	% de desconto



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL

Alínea 'E'	Tópico 6.1	valor da previsão de faturamento de exercício anual	Faturamento:
---------------	------------	--	--------------

Total dos pontos (por extenso):

**Declaramos que os pontos declarados atendem a todas as especificações
descritas no edital.**

Local e Data

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL E
CARIMBO DA EMPRESA